

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



PROCESSO Nº 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
CONTRATO Nº 03/2019

Contrato para prestação de serviços, que celebram entre si o Município de São Joaquim - SC e a Empresa SANDRIGO AGUIAR VIEIRA 01770441956, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: O Município de São Joaquim - SC, ente jurídico de direito público representado pelo prefeito municipal Sr. **Giovani Nunes**, com sede a Praça João Ribeiro, 01, Centro, São Joaquim - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

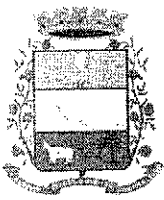
CONTRATADO: Empresa Sandrigo Aguiar Vieira 01770441956 inscrita no CNPJ 32.637.390/0001-00, com sede à Avenida Ivo Silveira, 340, Jardim, Minuano, São Joaquim, SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Sandrigo Aguiar Vieira**, brasileiro(a), residente e domiciliado na Cidade de São Joaquim -SC inscrito no CPF: 017.704.419-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação da Empresa SANDRIGO AGUIAR VIEIRA 01770441956, para a criação das peças gráficas a serem utilizadas na XXI Festa Nacional da Maçã, conforme segue:

Qtidade	Necessidade	Descritivo
	Logomarca	
	Capa - facebook	
	Avatar - facebook	
	Hot Site	
1	Cartazes – Divulgação	Cartaz de Divulgação no formato A2, em papel couchê fosco 170g, impressão 4x0 cores e aplacação de 04 fitas dupla face nas extremidades do verso.
1	Convite/Sacolinha de Maçã	
10	Banner Digital	Para internet - redes sociais
1	Folders de Divulgação – Programação	Folder de Divulgação no formato aberto A4, formato fechado 10x21cm, em papel couchê fosco 150g, impressão 4x4 cores, acabamento em 02 dobras.
1	Outdoor	Impressão e colocação de mínimo 10 outdoors de no mínimo 09m x 03m, no período mínimo de 01 Bisemana anterior ao evento – exibidos por todas as regiões do Estado.
210	Camisetas tradicionais	Camisetas tradicionais: fio 30 penteado com malha em 100% algodão, 170g/25 tramas, costura de ombro a ombro com manga curta reforçada, gola redonda. Tamanho Adulto - modelo masculino e feminino: PP-P-M-G-GG. Personalização: Silk Screens - Aplicação: estampa silk screen com tinta especial à base d' água super cobertura, com excelente qualidade e durabilidade, proporcionando superfície lisa e não agride o meio ambiente. Frente: Impressão da Arte tamanho máximo A4 em 04 cores. Costas: Impressão da Arte tamanho máximo A3em 04 cores. Conforme grade:
1	Flyer – Artistas	Formato 15x30cm, em papel couchê 270g, impressão 4x4 cores,

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

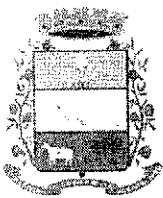
CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



		acabamento em refilê.
1	Adesivo Passe Livre	Adesivo Passe Livre formato A5, impressão colorida na face que deve ser colada no vidro dos veículos.
1	Certificado de Participação – Concurso da Qualidade da Maçã	Em papel cartão 300g, impressão 4x0 cores.
1	Certificado de Participação – Concurso da Qualidade do Queijo Artesanal Serrano	Em papel cartão 300g, impressão 4x0 cores.
1	Etiquetas - Museu da Festa Nacional da Maçã	Papel cartão 15x5cm, impressão 4x0cores e fita adesiva dupla face no verso.
200	Etiqueta de Identificação para Avaliação – Qualidade da Maçã	Em papel adesivo, formato 15x5cm, impressão PB.
22	Etiqueta de Identificação para Exposição – Qualidade da Maçã	Em papel adesivo, formato 15x5cm, impressão 4x0 cores.
50	Etiqueta de Identificação para Avaliação – Qualidade do Queijo	Em papel adesivo, formato 15x5cm, impressão PB.
50	Etiqueta de Identificação para Exposição – Qualidade do Queijo	Em papel adesivo, formato 15x5cm, impressão 4x0 cores.
100	Credencial - Imprensa	Formato A6, em papel couchê 300g, impressão 4x0 cores e cordão branco, acabamento com dois furos na parte superior.
100	Etiquetas para identificação dos itens do museu conforme o item 10 da Planilha de Material Gráfico do tópico MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO que segue.	100 etiquetas para identificação dos itens do museu conforme o item 10 da Planilha de Material Gráfico do tópico MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO que segue.
1	Banner de Identificação - Museu da Festa Nacional da Maçã	Banner em lona 1,5x,75cm
2	Testeira Pórtico Principal	Lona fosca 8,3x1,3m, com acabamento em ilhós.
4	Testeira Lateral Pórtico Principal	Lona fosca 1,3x1,3m, com acabamento em ilhós.
2	Lateral Pórtico Principal	Lona fosca 1,3x4,3m, com acabamento em ilhós.
1	Testeira Pórtico de Entrada	Lona fosca 16x1m, com acabamento em ilhós.
2	Laterais Pórtico de Entrada	Lona fosca 4x2,5m, com acabamento em ilhós.
1	Testeira Pórtico Arena Fuji	Lona fosca 4,95x1,4m, com acabamento em ilhós.
2	Testeira Lateral Pórtico Arena Fuji	Lona fosca 1,4x3,95m, com acabamento em ilhós.
1	Backdrop Mapa Lúdico	Lona fosca 3,95x1,95m com acabamento em ilhós a cada 30cm e nos cantos.
2	Testeira de Saída	Lona fosca 8x0,80m com acabamento em bastonete.
1	Testeira - Concurso da	Em PS2 adesivado, no formato 0,50x1,3,50m, impressão 4x0 cores.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



	Maçã	acabamento em bastonete.
1	Backdrop - Palco Gala	Lona fosca 7,90x2,90m, impressão colorida com acabamento em ilhós a cada 30cm e nos cantos.
10	Cavalete de Localização de Madeira	Cavalete em madeira, no formato 1x1,20
20	Lona de Localização para Cavalete	Lona fosca no formato 0,95x0,95m, com acabamento em ilhós.
1	Lona de Identificação Pavilhão II	Lona fosca 2x3m com acabamento para a instalação em estrutura de madeira.
4	Lona de Identificação Pavilhão I, II, III e IV	Lona fosca 2xm3 com acabamento para a instalação em estrutura de madeira.
10	Troféus G	10 troféus - Materiais: base - madeira natural, acrílico incolor 07mm (12cm), acrílico incolor 10mm (22cm), impressão uv, inox.
10	Troféu M	10 troféus - Materiais: base - madeira natural, acrílico incolor 07mm (10cm), acrílico incolor 10mm (20cm), impressão uv, inox.
20	Troféu P	20 troféus - Materiais: base - madeira natural, acrílico incolor 07mm (08cm), acrílico incolor 10mm (18cm), impressão uv, inox.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, onde deverão ser atestados pelo setor competente da instituição.

2.2. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o art. 73, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei”

2.3. Caberá a CONTRATANTE atestar a execução dos serviços, bem como emitir o Termo de Recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS


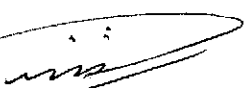
3.1. Garantir a entrega dos serviços conforme cláusula primeira.

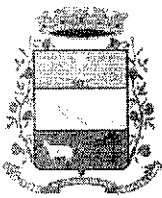
3.2 Serviços sem ônus para administração.

3.3 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos e outras inerentes à execução dos serviços.

3.4 Os encargos fiscais devem ser recolhidos na forma da Lei pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

 
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



4. COMPETE A CONTRATANTE:

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 4.2. Receber e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA para posterior pagamento;
- 4.3. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, os serviços executados;
- 4.4. Efetuar pagamentos referentes às despesas decorrentes do Contrato, através de Conta Corrente fornecida pela CONTRATADA.
- 4.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;


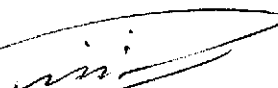
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

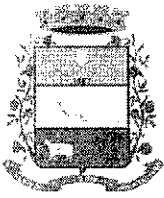
5.1 O Valor total do presente contrato é de **R\$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais)** sendo pago mediante laudo de comprovação de execução de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 6.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.7. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.9. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.
- 6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.11. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

 
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 85200-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



7.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Para a satisfatória prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, o mesmo compreenderá ainda as seguintes atividades e obrigações:

a. Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

b. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o órgão/entidade, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

c. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente.

8.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

8.3 A contratante terá o direito de livre fiscalização na prestação dos serviços, podendo rescindir unilateralmente o contrato em caso de descumprimento por parte do contratado, de quaisquer das obrigações ora avençadas.

8.4 Fica determinada a Sra **Fernanda Abadia França Martins**, matrícula 10315, como gestora de contrato conforme Decreto 162/2018 e a Sra. **Sara Dutra Correa**, matrícula 10146, para atuar como fiscal de contrato, o qual deverá verificar, conferir e receber o objeto contratado conforme especificação e descrição do orçamento.

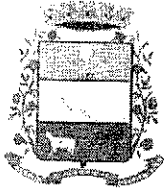
CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão lançadas na seguinte classificação orçamentária: (52) 3.3.90.39.63.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE no caso de ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA, VALIDAÇÃO E EFICÁCIA

12.1. O presente CONTRATO só terá validade depois de assinado pela autoridade competente da CONTRATANTE, e adquirindo eficácia após a data de sua assinatura.

13.2 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme dispositivo da lei 8.666/93 menciona;

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

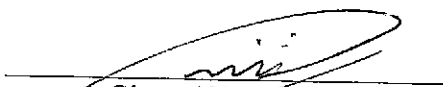
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

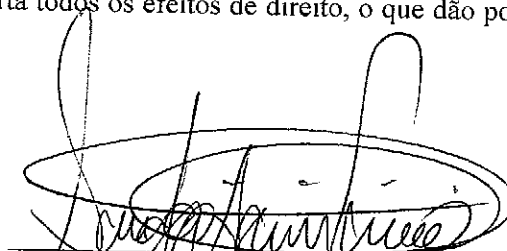
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCORDÂNCIA

14.1 As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Joaquim, 06 de fevereiro 2019


Giovanni Nunes
Prefeito Municipal


Sandrigo Aguiar Vieira
Contratada